# TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Xanxerê/SC
Secretaria de Infraestrutura e Serviços.
Ordenador da Despesa: Alcedir Rama

## 1. Objeto

Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra para a execução da segunda etapa de obra do Centro Comunitário do bairro Nossa Senhora de Fátima com área de 605,60m², localizado na rua Cruz e Souza, nº 234, bairro Nossa Senhora de Fátima, Xanxerê – SC.

## 2. Tipo de Objeto

Obras e serviços de engenharia.

## 3. Justificativa

A presente contratação justifica-se pela necessidade de executar a segunda etapa do Centro Comunitário do Bairro Nossa Senhora de Fátima, visando à conclusão da edificação e à sua efetiva disponibilização para uso da comunidade. A primeira etapa da obra, correspondente à execução da estrutura e da cobertura, foi realizada com recursos e iniciativa da própria comunidade, por meio da contratação de empresa especializada, evidenciando o relevante interesse público e o engajamento social dos moradores na implantação do equipamento comunitário.

Entretanto, para que o Centro Comunitário possa cumprir plenamente sua função social, torna-se imprescindível a execução da etapa complementar, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal, a qual contempla o fechamento da edificação em alvenaria, a instalação de esquadrias, a execução dos banheiros e da cozinha, além dos acabamentos internos e externos. Esses serviços são essenciais para garantir condições adequadas de

segurança, salubridade, conforto e acessibilidade, bem como para atender às normas técnicas e legais vigentes.

A não execução da segunda etapa mantém o imóvel inacabado e inviabiliza sua utilização, além de expor a estrutura já executada à deterioração, comprometendo o investimento realizado na etapa inicial. Dessa forma, a contratação proposta assegura a continuidade da obra, a otimização dos recursos públicos e comunitários já empregados, e a valorização do patrimônio público.

Por fim, a conclusão do Centro Comunitário permitirá a oferta de um espaço apropriado para o desenvolvimento de atividades sociais, culturais, educativas e comunitárias, promovendo a integração social, o fortalecimento do convívio comunitário e a melhoria da qualidade de vida dos moradores do Bairro Nossa Senhora de Fátima, atendendo ao interesse público e às demandas da população local.

## 4. Descrição da Solução como um Todo

A solução proposta consiste na execução integral da segunda etapa do Centro Comunitário do Bairro Nossa Senhora de Fátima, de modo a concluir a edificação iniciada pela comunidade e viabilizar sua plena utilização pela população. Considerando que a primeira etapa, correspondente à estrutura e à cobertura, já se encontra executada, a intervenção ora proposta tem como objetivo complementar e finalizar a obra, garantindo condições adequadas de funcionamento, segurança, conforto e salubridade.

A segunda etapa abrange o fechamento da edificação em alvenaria, a instalação de esquadrias externas e internas, a execução completa dos banheiros e da cozinha, bem como a realização dos acabamentos necessários, incluindo revestimentos, pisos, forros, pintura e demais serviços complementares. Também estão contempladas as adequações necessárias nas instalações elétricas e hidrossanitárias, de forma a atender às normas técnicas vigentes e às exigências de acessibilidade.

A execução dos serviços será realizada mediante contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais e mão de obra, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal, assegurando a compatibilização dos novos serviços com a estrutura

existente. Dessa forma, a solução como um todo visa concluir o equipamento comunitário de maneira técnica e eficiente, aproveitando o investimento já realizado na etapa inicial e entregando à comunidade um espaço plenamente funcional, apto a sediar atividades sociais, culturais e comunitárias, promovendo a integração social e o fortalecimento do bairro Nossa Senhora de Fátima.

## 5. Forma e Critério de Seleção do Fornecedor

Buscando selecionar a "proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública", mediante critérios que garantam a isonomia e a competição entre os interessados, será adotado o critério de menor preço por lote, atentando-se sempre a qualidade dos produtos.

## 6. Do Prazo, Local e Condições de Entrega

O prazo para a execução dos serviços será de 06 (seis) meses conforme cronograma Físico-Financeiro e iniciará após o recebimento da ordem de serviço, emitida pelo departamento responsável.

O local dos serviços será sobre a rua Cruz e Souza, nº234, bairro Nossa Senhora de Fátima, Xanxerê/SC.

## 7. Valor Total

O valor estimado para esta contratação é R$ 303.780,96 (trezentos e três mil, setecentos e oitenta reais e noventa e seis centavos).

## 8. Dotação Orçamentária

Reduzido 44, fonte 1.500, elemento 44905199.

## 9. Condições e Prazos de Pagamento

O pagamento será efetuado conforme o decreto vigente 012/2026, disposto no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê.

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

**10. Obrigações da Contratada**

A proponente vencedora obriga-se a executar os serviços de forma integral, de acordo com as especificações técnicas que seguem neste termo de referência, nos documentos técnicos em anexo, projetos, memorias, orçamentos e cronograma, bem como em conformidade com as normas e instruções técnicas vigentes e leis pertinentes, independentemente de algum item estar incluso em apenas um dos documentos técnicos ou apenas no corpo do edital.

Deve fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários ao bom andamento e execução de todos os serviços necessários a conclusão do objeto do Edital/Contrato, conforme previsto neste termo/edital e documentação técnica em anexo, com pessoal especializado.

Analisar planilha orçamentária, memorial descritivo e projetos, apresentando qualquer discrepância durante o processo licitatório e, considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nas obras e serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nas especificações, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todos os materiais, peças, etc. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas, não poderão constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços adicionais à proposta apresentada no processo licitatório. Quaisquer outros custos, diretos ou indiretos, que sejam identificados pelo licitante para a execução dos serviços deverão ser incluídos nos custos dos itens do orçamento pelo mesmo.

A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade da prestação dos serviços, empregando mão de obra especializada e materiais de primeira qualidade, sob pena de

refazer, a pedido do contratante, mesmo após entregue a obra, todos os serviços que não atenderem as especificações e normas técnicas, substituindo todos serviços e ou materiais reprovados que não atenderem as especificações e normas técnicas.

Na fase de execução das obras, caso sejam verificadas divergências e/ou inconsistências nas especificações técnicas (projetos, memoriais e orçamento) em relação às normas e legislação vigente e a condição local na obra, deve comunicar de imediato a contratante para que sejam tomadas as devidas providências.

Qualquer omissão de informação por parte da contratada a contratante que implique a não obtenção de licenças, alvarás, ou que impliquem necessidade de reparos ou demolições para atendimento às prescrições legais serão responsabilizadas a contratada, a qual deverá fazer todos os ajustes necessários às suas expensas.

A empresa contratada responsabilizar-se-á pela segurança e por quaisquer danos causados a infraestruturas existentes, bem como a demais danos ao contratante ou a terceiros decorrentes de negligência, imperícia ou omissão durante a execução dos serviços, ressarcindo ou substituindo até o recebimento definitivo pela contratante.

A proponente deverá empregar mão de obra qualificada/especializada e em quantidade compatível com a natureza e cronograma dos serviços, sendo que todos os colaboradores deverão estar devidamente registrados e uniformizados para execução dos mesmos.

A contratada deverá cumprir todos os prazos legais pré-estabelecidos no edital e contrato, atendendo fielmente o cronograma/prazos dos serviços, salvo fato superveniente que deverá ser devidamente documentado e justificado tecnicamente, sob pena das implicações legais cabíveis.

Proceder à substituição de qualquer operário, que esteja sob suas ordens e em serviço, se isso lhe for exigido pela fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos.

São de inteira responsabilidade da contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for

devida, na execução dos serviços objeto desta licitação, ficando ainda a licitante isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da proponente/contratada.

Deve fornecer as devidas notas fiscais, nos termos da lei. Manter na execução dos serviços somente os servidores devidamente contratados segundo a legislação vigente.

A contratada deverá manter limpo os locais de realização dos serviços, removendo resíduos, lixos e entulhos e destinando a locais ambientalmente corretos.

A proponente deverá apresentar toda a documentação e condições previstas no edital e contrato de prestação de serviços e mantê-las durante toda vigência do contrato.

A proponente contratada deverá apresentar/fornecer a Fiscalização do Município, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:

I ART de execução, assinada pelo profissional responsável.

II Projeto "as built", quando for necessário.

III Diário de obra (entrega mensal/cada medição) e/ou relatório de atividades;

IV Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;

V GFIP e CND;

VI Atestado de capacidade técnica de 50% das quantidades constantes no objeto do edital, tanto da empresa, quanto do profissional responsável técnico;

VII Laudo técnico de materiais empregados, com respectiva ART.

Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro.

Visitar previamente o local da obra onde serão executados os serviços, a fim de verificar as suas condições atuais, adaptações as estruturas existentes e demais serviços a serem executados na obra.

A contratada deverá manter limpo o local da obra através da remoção de lixos e entulhos para fora do local da obra. Todos os resíduos oriundos da obra deverão ser destinados a locais ambientalmente corretos pela contratada.

A proponente deverá apresentar, durante o andamento e ao final da obra, toda a documentação prevista no edital e contrato de prestação de serviços.

A contratada deverá iniciar a execução do serviço imediatamente e ininterruptamente após a entrega da autorização de fornecimento (assinatura de ordem de serviço).

## 11. Obrigações da Contratante (Município)

Emitir Ordem de Serviço referente a obra, autorizando o início dos serviços a serem executados e o devido prazo para a execução dos mesmos.

Notificar a contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto do Edital, para que sejam tomadas providencias em face de quaisquer irregularidades.

Fiscalizar e acompanhar toda a execução do serviço, bem como oficiar a contratada, caso os serviços não estejam sendo executados conforme contrato.

Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

A fiscalização dos serviços será feita pelo Município, por meio do seu responsável técnico, portanto, em qualquer ocasião, a contratada deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal. Cabe a fiscalização pôr a prova qualquer serviço ou qualquer tipo de material, quanto à qualidade e/ou quantidade dos mesmos, tanto dos serviços executados, como da qualidade dos materiais empregados na obra.

Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da contratada. Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da contratada. A presença da fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da contratada perante a legislação vigente. Fica a cargo da Administração Municipal a aprovação dos projetos na Vigilância Sanitária Estadual, corpo de bombeiros, concessionarias, conforme necessidade.

## 12. Qualificação Técnica

Prova de registro da PESSOA JURÍDICA na entidade de fiscalização profissional competente: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) OU Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) OU Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), em vigência.

A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro no CREA do estado em que está sediada e apresentar no ato da assinatura do contrato, o visto do CREA de Santa Catarina.

Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica-operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, para comprovação da execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação.

O Atestado demandado deverá comprovar a execução mínima de 50% dos seguintes serviços técnicos que fazem parte do objeto licitado: (i) execução de estrutura em concreto armado, (ii) execução de alvenaria, (iii) execução de piso em concreto armado.

O(s) atestado(s) deverão estar acompanhados da(s) correspondente(s) certidões de acervo técnico (CAT).

Apresentação de profissionais de nível superior na área de Engenharia Civil e/ou Arquiteto e Urbanista e/ou Técnico em Edificações, ou outro profissional legalmente habilitado e com capacidade técnica comprovada, para figurar como responsável técnico do objeto a ser contratado, cuja comprovação de vínculo poderá se dar através de um dos seguintes documentos: (i) Cópia da Carteira de Trabalho (CPTS) física ou digital; OU (ii) Cópia do Contrato de Prestação de Serviços; OU (iii) declaração de contratação futura do profissional responsável, desde que acompanhada da anuência do profissional a ser contratado; OU (iv) Cópia do Contrato Social em se tratando de sócio da empresa licitante.

Registro do Responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) OU CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) OU CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais) em vigência.

Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica-profissional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, para comprovação da execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação.

O Atestado demandado deverá comprovar a execução de obra(s) ou serviço(s) semelhante(s)/compatível(is) e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, com a quantidade mínima de 50% dos seguintes serviços técnicos que fazem parte do objeto licitado, quais sejam: (i) execução de estrutura em concreto armado, (ii) execução de alvenaria, (iii) execução de piso em concreto armado.

O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado, do Contratante e da empresa executora, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), descrição clara dos serviços técnicos elaborados/executados com respectivas quantidades, identificação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (número), data e local, sob pena de desqualificação do atestado técnico.

O(s) atestado(s) deverão estar acompanhados da(s) correspondente(s) certidões de acervo técnico (CAT); Bastará a apresentação de 1 (um) único atestado em sendo este capaz de demonstrar que o profissional técnico (responsável técnico indicado) vinculado à empresa proponente com 2 capacidade técnica necessária.

Declaração formal e comprovação documental de disponibilidade de equipamentos necessários e da equipe técnica habilitada compatível, para execução dos serviços técnicos especializados objeto da licitação dentro do prazo previsto no cronograma da obra, bem como indicação, inclusive com nominata e descrição das funções e responsabilidades, do (s) Responsável (is) Técnico (s) pela execução dos serviços técnicos, assinada(s) pelo responsável legal da empresa;

Atestado ou declaração de visita técnica assinado pelo responsável técnico e/ou responsável legal da empresa que realizou visita e inspeção nos locais das obras e verificou a situação atual dos locais, tomou conhecimento de todas as condições

relacionadas à execução dos serviços e tem pleno conhecimento das condições de sua execução e se responsabilizará por quaisquer custos relacionados à execução do contrato, ainda que imprevistos em sua proposta.

**O referido atestado ou declaração de visita técnica, a ser elaborada pela proponente deverá ser assinada também pelo fiscal da Prefeitura Municipal de Xanxerê, designado no edital.**

## 13. Requisitos de Habilitação

É imprescindível que os interessados atendam aos requisitos de habilitação, atentando-se a regularidade fiscal, comprovada mediante a apresentação de documentos que atestem a regularidade perante os órgãos competentes, a habilitação jurídica, que exige a comprovação da constituição da empresa de acordo com as leis brasileiras, visando demonstrar a capacidade do licitante exercer direitos e assumir obrigações, além da documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, nos termos da Lei 14.133/2021.

## 14. Prazo de Vigência do Contrato

O contrato terá vigência de 01(um) ano, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

## 15. Fiscal da Obra

Wagner de Almeida Ferreira – Telefone (49) 3441-8518 - e-mail: engenharia2@xanxere.sc.gov.br.

Xanxerê, 08 de janeiro de 2026.

| | |
|---|---|
| Alcedir Rama<br>Secretaria de Infraestrutura e Serviços | Aline Menegas de Vicentin<br>Secretaria de Planejamento Urbano e Meio ambiente<br>Agente de Contratação |